



Publique-se no DR.

O Presidente,

MUNICÍPIO DE BARRANCOS CÂMARA MUNICIPAL

AVISO

(Prorrogação excecional da mobilidade interna)

Nos termos e para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, 20 de junho, torna-se publico que, por meu despacho datado de 20 de outubro de 2016 foi autorizada, ao abrigo do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 7 -A/2016, de 30 de março (OE/2016), a prorrogação excecional, até 31 de dezembro de 2016, da mobilidade interna na modalidade de mobilidade na categoria da Técnica Superior da UOSU – Unidade de Obras e Serviços Urbanos, Dalila de Fátima Martins Guerra, da carreira de técnica superior do Mapa de Pessoal do Município de Barrancos, para exercer funções inerentes à categoria de que a trabalhadora é titular (técnica superior), no âmbito do SMPC - Serviço Municipal de Proteção Civil.

Da presente prorrogação de mobilidade não resulta qualquer valorização diferente a remuneração auferida pela trabalhadora, ou seja, Posição 4, Nível 23, remuneração 1613,42€ (mil seiscientos e treze euros e quarenta e dois cêntimos), em cumprimento da alínea d) do nº 2 do artigo 38º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

A remuneração da trabalhadora resultante da presente prorrogação da mobilidade tem cabimento no Orçamento deste Município do corrente ano, na seguinte rubrica:

Orgânica: 05 – Serviço Municipal de Proteção Civil;

Classificação Económica: 01.01.04.01 – Transitado de anterior nomeação definitiva.

A presente prorrogação da mobilidade produz efeitos administrativos e financeiros a partir de 1 de novembro de 2016.

Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicado no sítio eletrónico deste Município (www.cm-barrancos.pt).

Paços do Município de Barrancos, 02 de novembro de 2016

O PRESIDENTE

/Dr. António Pica Tereno/